PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 438, de 20/10/2014

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender ao que se dispõe a presente Lei, fica inserido nas Leis Municipais nº 418, de 16/12/2013 – PPA, nº 394, de 26/06/2013 – LDO e nº 419, de 26/12/2013 – LOA, o projeto assim discriminado, no valor total de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

02.11.02 – 12.361.0012.2.061 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Manutenção do Transporte Escolar ..... R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

02.11.02 – 12.361.0012.2.061 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Manutenção do Transporte Escolar ..... R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito especial previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor total de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais):

02.11.01 – 12.361.0012.2.049 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção do Transporte Escolar ..... R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de outubro de 2014.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete